



Tribunal de Contas do Estado do Pará

A C Ó R D Ã O N° 39.437
(Processo n° 2005/52084-2)

Assunto: Recurso de Revisão.

Recorrente: Sr. JOSÉ JOAQUIM DIOGO, Prefeito à época do Município de Bragança.

Recorrido: Acórdão n° 36.993, de 25.11.2004

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

EMENTA: É de ser conhecido o recurso em exame, negando-se provimento ao mesmo mantendo assim, a decisão recorrida em todos os seus termos.

Relatorio da Exm^a Sra. Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA: Processo 2005/52084-2.

Recurso de Revisão interposto pelo Sr. José Joaquim Diogo ex-Prefeito Municipal de Bragança, contra decisão deste Tribunal, consubstanciada no Acórdão n° 36.993 de 25/11/2004 (Processo n° 2002/50924-2), que declarou em débito o recorrente pela quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e aplicou-lhe uma multa de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Na forma regimental, o recurso foi acatado pela Presidência, por considerar que foram atendidos todos os pressupostos de sua admissibilidade.

O DCE, em relatório de fls. 28 e 29, opina pela manutenção do Acórdão ora recorrido.

Em parecer às fls. 32, o ilustre Procurador Dr. Ivan Barbosa da Cunha manifesta-se pelo conhecimento do recurso, sem que lhe seja dado provimento.

É o relatório.



Tribunal de Contas do Estado do Pará

V O T O:

Tendo em vista as manifestações do DCE e do douto Ministério Público de Contas, conheço do Recurso de Revisão interposto pelo Sr. José Joaquim Diogo, negando-lhe provimento para manter na íntegra o Acórdão nº 36.993, de 25/11/2004.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conhecer, porém negar provimento ao recurso interposto e manter a decisão recorrida em todos os seus termos.

Plenário “Conselheiro Emílio Martins”, em 23 de fevereiro de 2006.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Relatora

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

FERNANDO COUTINHO JORGE

ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Presente à sessão: O Procurador do Ministério Público de Contas Dr. Antonio Maria F. Cavalcante.

MCS/matr. 0178730